



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2017-LIC  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

## **1 – PREÂMBULO:**

O Município de Marmeleiro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 5.273 de 10 de fevereiro de 2017, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Marmeleiro, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, torna pública a realização de Licitação na Modalidade CONVITE; objetivando a contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate, exclusiva para ME e EPP, com entrega conforme as necessidades dos departamentos, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

Os envelopes **A** contendo a documentação para habilitação e envelopes **B**, contendo a proposta de preços dos interessados deverão ser entregues à Av. Macali, 255, na sala da Divisão de Compras e Licitações até o dia **31 DE MARÇO DE 2017 às 16:00 horas**, quando serão abertos, junto à sala de reuniões da Administração desta Prefeitura Municipal, sito a Avenida Macali, 255 – Centro – Marmeleiro – CEP: 85.615-00 na data e horário acima citados. Não serão consideradas as propostas em atraso.

## **2 – OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando contratação de empresa para aquisição de material de Ovos de Páscoa, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UND. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.800	Unidades	Ovo de chocolate, sabor chocolate ao leite, com no mínimo 80 gramas	4,32	7.776,00

**2.2.** O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 7.776,00 (sete mil setecentos e setenta e seis reais).

## **3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação Micro e Pequenas empresas, convidadas por esta repartição pública e os demais interessados que manifestem interesse com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da apresentação das propostas e que possuam inscrição no cadastro de licitantes da Prefeitura Municipal de Marmeleiro com certificado fornecido pela mesma válida na data de abertura da presente licitação, o qual deverá ser apresentado juntamente com sua documentação para habilitação e nas demais condições previstas neste Edital.

**3.2.** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) Pessoa física;



- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com o município DE MARMELEIRO;
- f) Empresas que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

#### **4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

A) Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Edital de Licitação Modalidade Convite nº 002/2017  
Envelope A - Documentos para habilitação  
Proponente: \_\_\_\_\_(nome da empresa)

B) Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Edital de Licitação Modalidade Convite nº 002/2017  
Envelope B - Proposta de Preços  
Proponente: \_\_\_\_\_(nome da empresa)

**4.2.** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos envelopes A e B.

#### **5 – DOCUMENTOS REFERENTE A HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Os envelopes contendo a documentação para habilitação das empresas interessadas deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras ou borrões.

##### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;



- d) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Comprovante de inscrição da empresa Licitante, no Cadastro de Contribuintes Estadual – CICAD.

#### 5.1.2. **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da Licitante;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, do Estado da Licitante, na forma da lei;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.

#### 5.1.3. **REGULARIDADE ECONÔMICA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

#### 5.1.4. **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 5.1.5. **DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (**ANEXO IV**);
- b) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea (**ANEXO II**);
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme (**ANEXO V**);
- d) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO IX**);
- e) Declaração de Ausência de Parentesco (**ANEXO X**).

**Nota:** A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO IX), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

**Nota:** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal que consta restrição.



#### 5.1.6. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) Declaração de que a empresa possui conta corrente junto a agência bancária (**ANEXO VIII**);
- b) **TERMO DE RENÚNCIA (ANEXO III)** emitido pela empresa Licitante, que poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada no item 5.1 ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pela empresa Licitante.

**5.2.** Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

**5.3.** Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

**5.4. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Marmeleiro, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.**

#### 6 – PROPOSTA DE PREÇOS:

**6.1.** A proposta de preços (**ANEXO VII**) – envelope B – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

- a) Razão social da empresa proponente, endereço completo, número do CNPJ e número de inscrição estadual;
- b) Número do Edital de Licitação;
- c) Data de apresentação da proposta;
- d) Descrição do objeto da presente licitação;
- e) Número do item, quantidade, unidade, descrição do produto, **marca do produto**;
- f) Preço unitário, preço total do item, e preço global da proposta, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, o qual será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- h) Prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos após sua solicitação formal;
- i) Nome e assinatura do responsável pela proposta;
- j) Número de Identidade – RG e CPF do responsável pela proposta.

#### 7 – PROCEDIMENTOS:

**7.1.** Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

**7.2.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital.



**7.3.** Os envelopes **B**, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**7.4.** Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**7.5.** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 (seis) deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

**7.6.** Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 (oito) deste Edital.

## **8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**8.1.** Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar *o menor preço unitário do item*, respeitando-se o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 2.1 deste Edital.

**8.2.** Havendo empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

**8.3.** Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 2.1 deste Edital;
- b) Cotar valor unitário manifestadamente inexequível.

## **9 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

**9.1.** Serão desclassificadas as propostas, por ser considerado excessivo com preços unitários superiores aos estabelecidos no item 2.1 do presente Edital.

## **10 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

**10.1.** Os materiais objetos da presente licitação deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após sua solicitação formal, de acordo com a necessidade da licitante, sem custos adicionais.

**10.2.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda, ou até a retirada total das mercadorias.

**10.3.** Adjudicado o objeto da presente licitação o Município convocará o(s) proponente(s) vencedor(es) para assinar(em) o termo de contrato em até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



**10.4.** O Município, poderá, quando o(s) convocado(s) não assinar(em) no prazo estabelecido neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo da Lei 8.666/93.

## **11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**11.1.** Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## **12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

**12.1.** O preço pelo qual será adquirido o objeto da presente licitação poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

## **13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados no período de 01 a 15 do mês subsequente ao da entrega das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal.

**13.2.** Os pagamentos decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias nºs:

- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.32.99.03 – 1581

## **14 – RECURSOS:**

**14.1.** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** É facultado ao Município MARMELEIRO, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**15.2.** Reserva-se o Município de Marmeleiro, revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.



**15.3.** A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO e terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando ao MUNICIPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**15.4.** Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**15.5.** Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, à Av. Macali, 255, fone/fax-(46) 3525-8107, CEP 85.615-000.

**15.6.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

## **16 – ANEXOS DO EDITAL:**

**16.1.** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

**ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO III – TERMO DE RENUNCIA**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VII – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Marmeleiro, 22 de março de 2017.

**Thaís Vergínio Biava**  
Presidente da CPL  
Portaria 5.273 de 10/02/2017

**Jaimir Darci Gomes da Rosa**  
Prefeito do Município de Marmeleiro



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO I

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº XXX/2017, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

*Nome da empresa proponente*

*Número do CNPJ*

*Endereço completo*

*Fone/E-mail*



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO II

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Convite nº XXX/2017, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

*Nome da empresa proponente*

*Número do CNPJ*

*Endereço completo*

*Fone/E-mail*



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

### ANEXO III

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº XXX/2017, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Marmeleiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

*(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)*

*Nome da empresa proponente*  
*Número do CNPJ*  
*Endereço completo*  
*Fone/E-mail*



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

#### ANEXO IV

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99**

.....inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... – UF e inscrito no CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega pessoas com idade inferior a dezoito anos, para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como também, não emprega pessoas com idade inferior a dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

*Nome da empresa proponente*

*Número do CNPJ*

*Endereço completo*

*Fone/E-mail*



## ANEXO V

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A proponente, para fins de participação na licitação modalidade convite nº XXX/2017, DECLARA sob as penas da Lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar ao município de Marmeleiro – PR, qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

*Nome da empresa proponente*  
*Número do CNPJ*  
*Endereço completo*  
*Fone/E-mail*



## ANEXO VI

### CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2017 (Vinculado ao \*\*\*\*\* Nº \*\*\*/2017 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, **Jaimir Darci Gomes da Rosa**, brasileiro, portador do RG nº 4.566.416-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 762.247.839-34 residente e domiciliado na **Rua João Bednarski, 989 Bairro Perin, CEP 85.615-000, em Marmeleiro - PR, Prefeito do Município de Marmeleiro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Avenida Macali, 255, Centro, em Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **\*\*\*\*\***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº **\*\*\*\*\***, com sede na **\*\*\*\*\***, nº **\*\*\*\*\***, Bairro **\*\*\*\*\***, **\*\*\*\*\***, Estado do Paraná, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, representada por seu administrador, Sr. **\*\*\*\*\***, portador da cédula de identidade civil (RG) nº **\*\*\*\*\*** II/SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº **\*\*\*\*\***, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **\*\*\*\*\*** Nº **\*\*\*/2017**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **aquisição de \*\*\*\*\***, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº **\*\*\*/2017**, para os quais a **CONTRATADA** foi a vencedora no certame licitatório.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **\*\*\*\*\*** nº **\*\*\*/2017** e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

**2.1** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

**Lote \*\*\***

ITEM	QTDE	APRES	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>Total</b>					

**2.2** No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**3.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo segundo dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
Avenida Macali, nº 255 – Centro  
Marmeleiro – PR  
CEP: 85.615-000

**3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas do INSS e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

\*\*\*\*\*

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**5.1** O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a \*\*\* dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

**5.2** O contrato terá vigência da data de sua assinatura até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

**5.3** Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete ao Contratante:

**6.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**6.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



**6.3** Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

**6.4** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

Compete à CONTRATADA:

**7.1** Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

**7.2** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.3** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

**7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

**7.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**8.1** Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

**8.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**8.1.2** Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;



- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.5** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.6** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.7** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

#### **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\*\*\*\* de 2017.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
**JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA**  
**Contratante**

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**Contratada**



## ANEXO VII

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

### MODELO CARTA PROPOSTA

Ao Município de Marmeleiro  
Prezados Senhores,

#### **1 – CARTA - PROPOSTA – MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UND. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.800	Unidades	Ovos de chocolate, sabor chocolate ao leite com no mínimo 80 gramas		

#### **2 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:

#### **3 – VALIDADE DA PROPOSTA:**

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Edital.

#### **4 – PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**4.1.** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

#### **5 – PRAZO DE ENTREGA:**

**5.1.** De acordo com o especificado no item 10.1 deste Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



## ANEXO VIII

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

### **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Convite nº xxx/2017, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que possuímos conta corrente junto a agências bancárias, para fins de depósitos por parte desta Municipalidade, caso formos vencedores do certame. Segue abaixo a identificação da mesma

Banco: nº

Agência: nº

C/C: nº

Empresa:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

*Nome da empresa proponente*

*Número do CNPJ*

*Endereço completo*

*Fone/E-mail*



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI

#### Carta Convite N° (xxx/2017 - PMM)

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(*Nome da Empresa*), CNPJ/MF N°.,..... sediada, (*Endereço Completo*) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Carta Convite n° 0000/2017, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com alteração da Lei Complementar 147/2014.

(*Local e Data*)

---

(*Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante*)



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

#### CARTA CONVITE Nº (xxx/2017 - PMM)

(*Nome da Empresa*), neste ato representada por seus sócios (*citar o nome de todos os sócios*)  
..... DECLARA(M) sob as penas da Lei que não mantém, direta ou indiretamente,  
sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer  
vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha  
direta ou colateral.

(*Local e Data*)

---

(*Assinatura do representante legal da licitante*)

---

(*Nome do representante legal da licitante*)